

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAVETEIRO VOLANTE DE TRÊS GAVETAS.



ÍNDICE

1. AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO CERTAME	Pág. 03
2. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD	Pág. 04
3. SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL	Pág. 06
4. PARECER CONTÁBIL	Pág. 07
5. SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO	Pág. 08
6. PARECER JURÍDICO	Pág. 09
7. SOLICITAÇÃO DE PARECER TÉCNICO (CONTROLE INTERNO)	Pág. 10
8. PARECER TÉCNICO (CONTROLE INTERNO)	Pág. 11
9. EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2025	Pág. 12
10. ANEXOS DO EDITAL	Pág. 22
11. TERMO DE REFERÊNCIA	Pág. 23
12. SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL E ORÇAMENTOS	Pág. 31
13. ESTIMATIVA DE DESPESA	Pág. 38
14. JUSTIFICATIVA DE PREÇO	Pág. 39
15. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA	Pág. 40
16. DOCUMENTOS DA CONTRATADA	Pág. 41
17. AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	Pág. 48
18. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	Pág. 51
19. CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	Pág. 53

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO CERTAME

Eu, **LUCIA DE SOUZA KANNO**, Presidente da Câmara Municipal de Carlinda-MT, ordeno ao Setor de Contratações Públicas que proceda a abertura de Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO UM GAVETEIRO COTENDO TRÊS GAVETAS**, na modalidade de Dispensa de Licitação e designo a Equipe de Planejamento da Contratação nomeada pela Portaria nº 010/2025 para realizar os procedimentos referentes ao certame.

Carlinda-MT, 14 de outubro de 2025.



Lucia de Souza Kanno
Presidente da Câmara Municipal de Carlinda



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO

Número do DFD: 016/2025

Número do Processo: Dispensa de Licitação nº 007/2025

Setor Requisitante: Equipe de Planejamento da Contratação

Responsável pela Demanda: Hugo Aparecido Lopes Martins

Matrícula: 092

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Descrição sucinta do objeto da contratação

Aquisição de um gaveteiro volante contendo três gavetas.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

A aquisição do móvel tipo gaveteiro se justifica pela necessidade de melhor organização e funcionalidade do ambiente de trabalho do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Carlinda, considerando que a mesa atualmente utilizada não possui gavetas integradas. O objeto permitirá o armazenamento adequado de documentos, materiais de expediente e demais itens de uso cotidiano, contribuindo para a otimização do espaço físico, a preservação de documentos e a eficiência das atividades parlamentares. Dessa forma, o gaveteiro proporcionará melhores condições de trabalho e organização ao gabinete da Presidência da Casa.

2.3 Norma jurídica fundamentadora

O processo de contratação se dará por Dispensa de Licitação, em conformidade com o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como pelo artigo 39 e seguintes da Resolução Legislativa nº 005/2025.

2.4 Previsão da necessidade da contratação

Considerando que o objeto referente à presente dispensa de licitação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, mas diante da necessidade identificada para atender o Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Carlinda, justifica-se a contratação do referido objeto.

2.5 Indicação de veiculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda

Esta solução não envolve nenhuma outra contratação.

2.6 Data prevista para conclusão do processo

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

A presente contratação tem como previsão de aquisição para o 4º (quarto) trimestre de 2025.

2.7 Grau de prioridade da compra ou da contratação

Mesmo não estando previamente prevista no PCA/2025, esta contratação possui BAIXA relevância para o Poder Legislativo Municipal, diante da necessidade identificada pelo setor requisitante.

3. OBJETO DA COMPRA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER TCE-MT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	GAVETEIRO VOLANTE DE TRÊS GAVETAS	00057665	UNIDADE	01	R\$ 898,00	R\$ 898,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 898,00	

4. HISTÓRICO DE REVISÕES DO DFD

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTORIA
14/10/2025	1.0	Elaboração do DFD com valor global estimado de R\$ 472,64, obtido por meio de consulta pormenorizada (unidade de fornecimento; descrição/código do material; e nome do material) no banco de preço público Radar TCE-MT. ¹	Hugo Aparecido Lopes Martins
21/10/2025	2.0	Alteração do DFD com valor global estimado de R\$ 898,00 correspondente à proposta apresentada pelo fornecedor em destaque, presente na tabela constante no tópico 9.2 do Termo de Referência.	Hugo Aparecido Lopes Martins

Carlinda-MT, 14 de outubro de 2025.

Hugo Aparecido Lopes Martins

Hugo Aparecido Lopes Martins
Agente de Contratação - Matrícula nº 082

Hugo Aparecido Lopes Martins
Agente de Contratação

¹ <https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/panel>

SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL

Carlinda-MT, 14 de outubro de 2025.

De: Equipe de Planejamento da Contratação

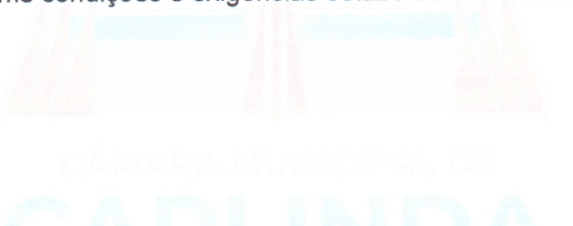
Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAVETEIRO VOLANTE DE TRÊS GAVETAS.

Prezado,

Solicito a verificação da disponibilidade de recursos orçamentários necessários para a contratação do objeto acima descrito, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Atenciosamente,



Hugo Aparecido Lopes Martins

Hugo Aparecido Lopes Martins
Agente de Contratação - Matrícula nº 092

Hugo Aparecido Lopes Martins
Agente de Contratação

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Carlinda-MT, data da assinatura digital.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Equipe de Planejamento da Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAVETEIRO VOLANTE DE TRÊS GAVETAS.

ORIENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diante do exposto no objeto da licitação há a necessidade de se promover a presente contratação/aquisição, cuja funcional programática:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
01	001	2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo	339030 – Equipamentos e Material Permanente

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br ELISEU LEITE DA SILVA
Data: 21/10/2025 08:50:15-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Eliseu Leite da Silva
Contador
CRC-MT nº 012574/O-1

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000
Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Carlinda-MT, 14 de outubro de 2025.

De: Equipe de Planejamento da Contratação

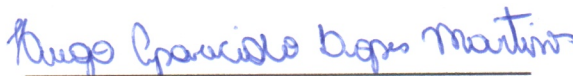
Para: Assessoria Jurídica

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAVETEIRO VOLANTE DE TRÊS GAVETAS.

Prezado,

Solicito a emissão de parecer jurídico quanto à legalidade e viabilidade do objeto acima descrito, em conformidade com a legislação vigente e as exigências estabelecidas neste instrumento.

Atenciosamente,



Hugo Aparecido Lopes Martins
Agente de Contratação - Matrícula nº

Hugo Aparecido Lopes Martins
Agente de Contratação

PARECER JURÍDICO

Carlinda-MT, 15 de outubro de 2025.

De: Assessoria Jurídica

Para: Equipe de Planejamento da Contratação

Parecer Jurídico Dispensável, conforme o art. 30 da Resolução Legislativa nº 005 de 16 de julho de 2025.



Lucas César Lima Jardim

Advogado

OAB-MT nº 26.813-O

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO

Carlinda-MT, 14 de outubro de 2025.

De: Equipe de Planejamento da Contratação


Para: Controle Interno

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAVETEIRO VOLANTE DE TRÊS GAVETAS.

Prezado,

Solicito a manifestação do setor de Controle Interno quanto à regularidade e conformidade do objeto acima descrito, em observância às normas e procedimentos administrativos aplicáveis, bem como às exigências estabelecidas neste instrumento.

Atenciosamente,



Hugo Aparecido Lopes Martins

Agente de Contratação - Matrícula nº 092

PARECER TECNICO UCI Nº 07/2025

Carlinda-MT, 15 de outubro de 2025.

De: Controle Interno

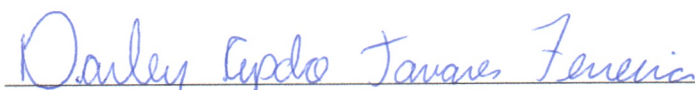
Para: Equipe de Planejamento da Contratação

Este parecer trata do processo de Dispensa de Licitação nº 007/2025, referente AQUISIÇÃO DE GAVETEIRO VOLANTE DE TRÊS GAVETAS para a Câmara Municipal de Carlinda.

A referida aquisição não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025. Entretanto, segue as normativas do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 10, §6º e art. 39 e seguintes da Resolução Legislativa nº 005/2025.

Diante do exposto, emito parecer favorável ao prosseguimento do processo.

Sem mais para o momento, firmo o presente.



Darley Aparecido Tavares Ferreira

Controlador Interno

Matrícula nº 054

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**, órgão do Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro de Carlinda-MT, inscrita no CNPJ sob nº 01.619.852/0001-24, representada neste ato pela Presidente da Câmara, Lucia de Souza Kanno, matrícula nº 101, por intermédio da Equipe de Planejamento da Contratação torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, art. 39 e seguintes da Resolução Legislativa nº 005/2025, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE GAVETEIRO VOLANTE DE TRÊS GAVETAS**, nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.1.1. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT TCE/MT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS SENDO 02 GAVETAS + 01 "GAVETÃO" PARA PASTA SUSPENSÃO; TAMPO CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA AGLOMERADA DE MEDIA DENSIDADE (MDP)	00057665	Unidade	01	R\$ 472,64

1.2. A presente contratação estima o valor total de R\$ R\$ 472,64 (quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

1.2.1. O valor acima mencionado foi obtido por meio de consulta pormenorizada (unidade de fornecimento; descrição/código do material; e nome do material) no banco de preço público Radar TCE-MT.¹

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

¹ <https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/panel>

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará a partir das **07h00min do dia 15/10/2025 até as 07h00min do dia 20/10/2025**, horário de Mato Grosso, e a respectiva proposta deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail **licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br**.

2.2. Todas as especificações do bem contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a empresa interessada.

2.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

2.2.2. O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade da empresa interessada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.2.3. O proponente deverá apresentar, na própria proposta, as informações básicas do produto ofertado, permitindo a adequada identificação e avaliação do objeto.

2.3. A proposta de orçamento deve conter os dados da contratante a seguir: **Câmara Municipal de Carlinda, CNPJ n. 01.619.852/0001-24, Rua das Adálias, nº 646, Centro, Carlinda-MT.**

2.4. O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a data limite de apresentação das propostas.

3. DO JULGAMENTO

3.1. Após dia e horário limite para envio das propostas, previstos no item anterior, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar (critério menor preço global) quanto à adequação do objeto (item/serviço) e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para aquisição.

3.2. A contratação será realizada por meio de procedimento de Dispensa de Licitação (Contratação Direta), com fundamento na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, poderão ser apresentados juntos na apresentação da proposta, ou serão solicitados da contratada, que terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis para envio dos documentos após a solicitação.

4.2. Para fins de habilitação, deverá a empresa interessada comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital], se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.8. Caso a contratada seja considerada isenta dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.9. A contratada enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

4.10. Por se tratar de contratação direta para entrega imediata, fica totalmente dispensada a comprovação da habilitação econômico-financeira, conforme estabelece o art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

5. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1. O bem deverá ser entregue no endereço a seguir: *Rua das Adálias, nº 646, Centro de Carlinda-MT, CEP 78.587-000 – Sede da Câmara Municipal de Carlinda.*

5.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal de Carlinda durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

5.11. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

5.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

5.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.16. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

5.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.17.1. Em complemento ao disposto na cláusula anterior, admite-se, mediante comum acordo entre as partes, a realização do pagamento por meio da modalidade PIX, utilizando chave previamente informada pela contratada.

5.17.2. Antes do pagamento da Nota Fiscal, deverá ser consultada a situação da contratada mediante a apresentação e verificação da Certidão Negativa de Débitos (CND) da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.20. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Carlinda.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Órgão: 01 – Câmara Municipal de Carlinda;
- b) Unidade Orçamentária: 001 – Poder Legislativo Municipal;
- c) Programa de Trabalho: 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo;
- d) Elemento de Despesa: 339030 – Equipamentos e Material Permanente.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Integram este Edital de Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Extrato de consulta pormenorizada (unidade de fornecimento; descrição/código do material; e nome do material) no banco de preço público Radar TCE-MT².

Carlinda-MT, 14 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br HUGO APARECIDO LOPES MARTINS
Data: 14/10/2025 13:47:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Hugo Aparecido Lopes Martins
Agente de Contratação – Matrícula nº 092

CARLINDA
CÂMARA MUNICIPAL DE
CARLINDA

2 <https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/panel>

Lucia de Souza Kanno
Presidente

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**, órgão do Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro de Carlinda-MT, inscrita no CNPJ sob nº 01.619.852/0001-24, representada neste ato pela Presidente da Câmara, Lucia de Souza Kanno, matrícula nº 101, por intermédio da Equipe de Planejamento da Contratação torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, art. 39 e seguintes da Resolução Legislativa nº 005/2025, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE GAVETEIRO VOLANTE DE TRÊS GAVETAS**, nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.1.1. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT TCE/MT	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNI-TÁRIO ESTI-MADO
	GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS SENDO 02 GAVETAS + 01 "GAVETÃO" PARA PASTA SUSPENSÃO; TAMPO CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA AGLOMERADA DE MEDIA DENSIDADE (MDP)	00057665	Unidade	01	R\$ 472,64

1.2. A presente contratação estima o valor total de R\$ R\$ 472,64 (quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

1.2.1. O valor acima mencionado foi obtido por meio de consulta pormenorizada (unidade de fornecimento; descrição/código do material; e nome do material) no banco de preço público Radar TCE-MT.1

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará a partir das **07h00min do dia 15/10/2025 até as 07h00min do dia 20/10/2025**, horário de Mato Grosso, e a respectiva proposta deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail **licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br**.

2.2. Todas as especificações do bem contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a empresa interessada.

2.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

2.2.2. O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade da empresa interessada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.2.3. O proponente deverá apresentar, na própria proposta, as informações básicas do produto ofertado, permitindo a adequada identificação e avaliação do objeto.

2.3. A proposta de orçamento deve conter os dados da contratante a seguir: *Câmara Municipal de Carlinda, CNPJ n. 01.619.852/0001-24, Rua das Adálias, nº 646, Centro, Carlinda-MT.*

2.4. O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a data limite de apresentação das propostas.

3. DO JULGAMENTO

3.1. Após dia e horário limite para envio das propostas, previstos no item anterior, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar (critério menor preço global) quanto à adequação do objeto (item/serviço) e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para aquisição.

3.2. A contratação será realizada por meio de procedimento de Dispensa de Licitação (Contratação Direta), com fundamento na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, poderão ser apresentados juntos na apresentação da proposta, ou serão solicitados da contratada, que terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis para envio dos documentos após a solicitação.

4.2. Para fins de habilitação, deverá a empresa interessada comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital], se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.8. Caso a contratada seja considerada isenta dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.9. A contratada enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

4.10. Por se tratar de contratação direta para entrega imediata, fica totalmente dispensada a comprovação da habilitação econômico-financeira, conforme estabelece o art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

5. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1. O bem deverá ser entregue no endereço a seguir: *Rua das Adálias, nº 646, Centro de Carlinda-MT, CEP 78.587-000 – Sede da Câmara Municipal de Carlinda.*

5.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal de Carlinda durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/ 2021.

5.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

5.11. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de con-

sulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

5.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

5.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.16. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

5.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.17.1. Em complemento ao disposto na cláusula anterior, admite-se, mediante comum acordo entre as partes, a realização do pagamento por meio da modalidade PIX, utilizando chave previamente informada pela contratada.

5.17.2. Antes do pagamento da Nota Fiscal, deverá ser consultada a situação da contratada mediante a apresentação e verificação da Certidão Negativa de Débitos (CND) da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.20. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Carlinda.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Órgão: 01 - Câmara Municipal de Carlinda;
- b) Unidade Orçamentária: 001 - Poder Legislativo Municipal;
- c) Programa de Trabalho: 2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo;
- d) Elemento de Despesa: 339030 - Equipamentos e Material Permanente.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Integram este Edital de Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Extrato de consulta pormenorizada (unidade de fornecimento; descrição/código do material; e nome do material) no banco de preço público Radar TCE-MT2.

Carlinda-MT, 14 de outubro de 2025.

Hugo Aparecido Lopes Martins

Agente de Contratação - Matrícula nº 092

1 <https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/panel>

2 <https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/panel>

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RELATORIO - CPI Nº 001/2025**

RELATORIO - COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº

001/2025

**SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DOS RECURSOS
REPASSADOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT À AME
FAMÍLIA**

11 - DA CONCLUSÃO:



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 14/10/2025 10:22:40

Quantidade total de registros: 5

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Descrição/Código do Material: (00057665) GAVETEIRO - VOLANTE 03 GAVETAS SENDO 02 GAVETAS + 01 GAVETAO PARA PASTA SUSPensa MEDINDO 036X0\,50X0\,65(LXPXA): TAMPO CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA AGLOMERADA DE MEDIA DENSIDADE (MDP) COM 25 MM DE ESPESURA. ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES\, COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO (BP).

Nome do Material: GAVETEIRO

Valor Máximo Unit do M...

R\$740,00

Média Saneada Global

R\$472,64

Mediana Valor Unit do ...

R\$400,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Ho
PM DE PRIMAVERA DO LESTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000101/2023	00057665	GAVETEIRO	(00057665) GAVETEIRO - VOLANTE 03 GAVETAS SENDO 02..	18	UNIDADE	R\$ 378,20	51.880.159/0001-89	51880159000189	31/
PM DE PRIMAVERA DO LESTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000076/2021	00057665	GAVETEIRO	(00057665) GAVETEIRO - VOLANTE 03 GAVETAS SENDO 02..	18	UNIDADE	R\$ 400,00	12.358.170/0001-21	WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	29/
PM DE BRASNORTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000009/2021	00057665	GAVETEIRO	(00057665) GAVETEIRO - VOLANTE 03 GAVETAS SENDO 02..	100	UNIDADE	R\$ 400,00	40.080.144/0001-10	ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA	24/
PM DE BRASNORTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000033/2023	00057665	GAVETEIRO	(00057665) GAVETEIRO - VOLANTE 03 GAVETAS SENDO 02..	53	UNIDADE	R\$ 445,00	22.328.534/0001-84	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA	27/
PM DE PRIMAVERA DO LESTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000114/2022	00057665	GAVETEIRO	(00057665) GAVETEIRO - VOLANTE 03 GAVETAS SENDO 02..	12	UNIDADE	R\$ 740,00	47.358.557/0001-62	47358557000162	15/

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gaveteiro volante de três gavetas, para a Câmara Municipal de Carlinda, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER TCE/MT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE GAVETEIRO VOLANTE DE TRÊS GAVETAS	00057665	UNIDADE	01	R\$ 898,00	R\$ 898,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 898,00	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021 e artigos 7º e 8º da Resolução Normativa nº 005/2025.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O processo de contratação se dará por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 39 e seguintes da Resolução Normativa nº 005/2025

2.2. Embora o objeto da presente contratação não conste no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, optou-se por sua aquisição devido à necessidade emergente identificada para atender o Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Carlinda, conforme fundamentação disposta no DFD.

2.2.1. Nos termos do §6º do Art. 10 da Resolução Normativa nº 005/2025, a Câmara Municipal de Carlinda pode realizar contratações e compras diretas de itens de serviços que não estejam previstos no PCA vigente, desde que devidamente justificados pela autoridade máxima.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Por se tratar de hipótese de contratação direta, fica dispensável a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforme estabelece o inciso I do art. 13 da Resolução Normativa nº 005/2025.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única, não admitindo entrega parcial dos bens.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A contratada deverá entregar o bem em ótimo estado de conservação, original de fábrica, e atender as especificações descritas neste Termo de Referência.

5.4. O bem deverá ser entregue no endereço: **Rua das Adálias, nº 646, Centro – Carlinda-MT, CEP 78.587-000 – Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Câmara Municipal de Carlinda e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica instantânea para esse fim.

6.4. A Câmara Municipal de Carlinda poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Carlinda poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização,

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O item será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal de Carlinda durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/ 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.11. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.16. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado em uma única parcela através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.

7.17.1. Em complemento ao disposto na cláusula anterior, admite-se, mediante comum acordo entre as partes, a realização do pagamento por meio da modalidade PIX, utilizando chave previamente informada pela contratada.

7.17.2. Antes do pagamento da Nota Fiscal, deverá ser consultada a situação da contratada mediante a apresentação e verificação da Certidão Negativa de Débitos (CND) da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de **contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.1.1 Fica adotado a **dispensa eletrônica com disputa**, conforme dispõe o art. 40 da Resolução Normativa nº 005/2025.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral e em remessa única.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Câmara Municipal de Carlinda verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação da empresa interessada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. A empresa interessada será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação da interessada será verificada nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever da interessada manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Câmara Municipal de Carlinda, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá a interessada comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital], se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Caso a contratada seja considerada isenta dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. A contratada enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Por se tratar de contratação direta para entrega imediata, fica totalmente dispensada a comprovação da habilitação econômico-financeira, conforme estabelece o art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais), conforme valor apresentado pelo fornecedor em destaque, presente na tabela constante no tópico 9.2.

9.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2. Tabela de pesquisa de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	RADAR TCE-MT	TEC MAC	TOTAL UNIT.	BALIZAMENTO UNITÁRIO (MÉDIA)
				VALOR UNIT.	VALOR UNIT.		
01	AQUISIÇÃO DE GAVETEIRO VOLANTE DE TRÊS GAVETAS	UNIDADE	1	R\$ 472,64	R\$ 898,00	R\$ 1.370,64	R\$ 685,32

9.3. O valor de R\$ 685,32 (seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos) foi estabelecido com base na média (balizamento) dos valores obtidos por meio de requisições formais encaminhadas a fornecedores, bem como na pesquisa realizada no banco de preços público Radar TCE-MT.²

² <https://radardepocos.tce.mt.gov.br/panel>

9.3.1. O valor resultante foi desconsiderado para fins de balizamento final (valor referência), uma vez que foi possível obter apenas uma cotação junto aos fornecedores, o que ocasionou diferença significativa entre o valor médio apurado e aquele verificado na pesquisa pública realizada no Radar.

9.4. O valor referência de R\$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais) corresponde ao apresentado pelo único fornecedor/interessado que enviou orçamento em resposta à solicitação encaminhada, considerando a inviabilidade de composição de média diante da ausência de outras propostas.

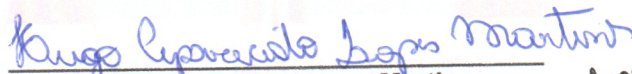
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Carlinda.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Órgão: 01 – Câmara Municipal de Carlinda;
- b) Unidade Orçamentária: 001 – Poder Legislativo Municipal;
- c) Programa de Trabalho: 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo;
- d) Elemento de Despesa: 339030 – Equipamentos e Material Permanente.

Carlinda-MT, 21 de outubro de 2025.



Hugo Aparecido Lopes Martins

Hugo Aparecido Lopes Martins
Agente de Contratação - Matrícula nº 092

Hugo Aparecido Lopes Martins
Agente de Contratação

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Carlinda-MT, 15 de outubro de 2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS SENDO 02 GAVETAS + 01 "GAVETÃO" PARA PASTA SUSPensa; TAMPO CONFECCIONADO EM FIBRA DE MADEIRA AGLOMERADA DE MEDIA DENSIDADE (MDP).

Prezado (a),

Solicito o orçamento para subsidiar pesquisa de preço de prestação de serviço para instrução de processo de contratação direta por dispensa de licitação.

OBSERVAÇÃO 1: A proposta deve ser subsidiada com base nas informações presentes no Edital de Dispensa de Licitação nº 004/2025 em anexo;

OBSERVAÇÃO 2: A proposta de orçamento deve conter os dados da contratante a seguir: *Câmara Municipal de Carlinda, CNPJ n. 01.619.852/0001-24, Rua das Adálias, nº 646, Centro, Carlinda-MT;*

OBSERVAÇÃO 3: O proponente deverá apresentar, na própria proposta, as informações básicas do produto ofertado, permitindo a adequada identificação e avaliação do objeto.

OBSERVAÇÃO 4: O preço final deve ser calculado com os tributos devidos, relativos ao fornecimento do bem à Câmara Municipal de Carlinda;

OBSERVAÇÃO 5: O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a data limite de apresentação das propostas;

OBSERVAÇÃO 6: A proposta deverá ser entregue das 07h00min do dia **15/10/2025** até às 07h00min do dia **20/10/2025** – Horário de Mato Grosso;

OBSERVAÇÃO 7: proposta deve ser encaminhada ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Carlinda, por meio do e-mail: licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br.

OBSERVAÇÃO 8: A presente solicitação de orçamento não vincula a Câmara Municipal de Carlinda a qualquer contratação;

Maiores informações, favor entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Carlinda pelo telefone/WhatsApp **(66) 3525-1553**, ou pelo e-mail licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br HUGO APARECIDO LOPES MARTINS
Data: 15/10/2025 09:06:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Hugo Aparecido Lopes Martins
Agente de Contratação - Matrícula nº 092

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000
Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

SOLICITACAO DE ORCAMENTO - GAVETEIRO



De Câmara de Carlinda <licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br>

Para <forttmoveisaf@gmail.com>

Data 2025-10-15 10:06

Solicitacao de orcamento - Gaveteiro.pdf (~681 KB) Radar - Gaveteiro.pdf (~135 KB) Edital n° 005 - Gaveteiro [assinado].pdf (~343 KB)

À FORTT MÓVEIS

Prezados,

Encaminho solicitação de orçamento para subsidiar a pesquisa de preços destinada à instrução de processo de dispensa de licitação para aquisição de um gaveteiro volante contendo três gavetas.

A proposta deve conter as informações básicas do produto ofertado, permitindo a adequada identificação e avaliação do objeto.

Anexo, ainda, a pesquisa de preços e o edital do aviso de dispensa.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Favor, acusar recebimento.

Atenciosamente,



HUGO APARECIDO LOPES MARTINS

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Carlinda-MT

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553

E-mail: licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br

[instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda) [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda) camaracarlinda.mt.gov.br

SOLICITACAO DE ORCAMENTO - GAVETEIRO



De Câmara de Carlinda <licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br>

Para <marketing@decomar.com.br>

Data 2025-10-15 10:10

Solicitacao de orcamento - Gaveteiro.pdf (~681 KB) Radar - Gaveteiro.pdf (~135 KB) Edital n° 005 - Gaveteiro [assinado].pdf (~343 KB)

À DECOMAR DESIGN

Prezados,

Encaminho solicitação de orçamento para subsidiar a pesquisa de preços destinada à instrução de processo de dispensa de licitação para aquisição de um gaveteiro volante contendo três gavetas.

A proposta deve conter as informações básicas do produto ofertado, permitindo a adequada identificação e avaliação do objeto.

Anexo, ainda, a pesquisa de preços e o edital do aviso de dispensa.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Favor, acusar recebimento.

Atenciosamente,



HUGO APARECIDO LOPES MARTINS

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Carlinda-MT

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553

E-mail: licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br

[instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda) [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda) camaracarlinda.mt.gov.br

SOLICITACAO DE ORCAMENTO - GAVETEIRO

De Câmara de Carlinda <licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br>
Para <financeirogrupopepita@hotmail.com>
Data 2025-10-15 10:58

 Solicitacao de orcamento - Gaveteiro.pdf (~681 KB)  Radar - Gaveteiro.pdf (~135 KB)  Edital n° 005 - Gaveteiro [assinado].pdf (~343 KB)

AO GRUPO PEPITA - MÓVEIS PLANEJADOS

Prezados,

Encaminho solicitação de orçamento para subsidiar a pesquisa de preços destinada à instrução de processo de dispensa de licitação para aquisição de um gaveteiro volante contendo três gavetas.

A proposta deve conter as informações básicas do produto ofertado, permitindo a adequada identificação e avaliação do objeto.

Anexo, ainda, a pesquisa de preços e o edital do aviso de dispensa.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Favor, acusar recebimento.

Atenciosamente,



HUGO APARECIDO LOPES MARTINS

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Carlinda-MT

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553

E-mail: licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br

 [instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda)  [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda)  camaracarlinda.mt.gov.br

SOLICITACAO DE ORCAMENTO - GAVETEIRO



De Câmara de Carlinda <licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br>

Para <nobresplanejadosds@gmail.com>

Data 2025-10-15 09:51

Solicitacao de orcamento - Gaveteiro.pdf (~681 KB) Radar - Gaveteiro.pdf (~135 KB) Edital n° 005 - Gaveteiro [assinado].pdf (~343 KB)

À NOBRE MÓVEIS PLANEJADOS

Prezados,

Encaminho solicitação de orçamento para subsidiar a pesquisa de preços destinada à instrução de processo de dispensa de licitação para aquisição de um gaveteiro volante contendo três gavetas.

A proposta deve conter as informações básicas do produto ofertado, permitindo a adequada identificação e avaliação do objeto.

Anexo, ainda, a pesquisa de preços e o edital do aviso de dispensa.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Favor, acusar recebimento.

Atenciosamente,



HUGO APARECIDO LOPES MARTINS

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Carlinda-MT

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553

E-mail: licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br

[instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda) [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda) camaracarlinda.mt.gov.br

Re: SOLICITACAO DE ORCAMENTO - GAVETEIRO



De aline cordeiro <alinecordeiomac@gmail.com>
Para Câmara de Carlinda <licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br>
Data 2025-10-15 12:24

ORÇAMENTO CAMARA CARLINDA.pdf (~122 KB)

Olá, boa tarde!

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Fico à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,
Aline

Em qua., 15 de out. de 2025 às 09:26, Câmara de Carlinda <licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br> escreveu:

À TEC MAC – MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

Prezados,

Encaminho solicitação de orçamento para subsidiar a pesquisa de preços destinada à instrução de processo de dispensa de licitação para aquisição de gaveteiro volante contendo três gavetas.

A proposta deve conter as informações básicas do produto ofertado, permitindo a adequada identificação e avaliação do objeto.

Anexo, ainda, a pesquisa de preços e o edital do aviso de dispensa.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Favor, acusar recebimento.

Atenciosamente,



HUGO APARECIDO LOPES MARTINS

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Carlinda-MT

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553

E-mail: licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br

[instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda) [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda) camaracarlinda.mt.gov.br

TEC MAC

MAC COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP

CNPJ: 13.370.518/0001-69 INS. ESTADUAL: 13.418.110-7


AV DAS FIGUEIRAS Nº 120, SETOR INDUSTRIAL NORTE

TELEFONE: (66) 3531 -350 (66) 9 9941-6638

VENDAS: ALINE CORDEIRO

DATA: 20/10/2025

Câmara Municipal de Carlinda, CNPJ n. 01.619.852/0001-24, Rua das Adálias, n.646, Centro, Carlinda-MT

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V.TOTAL
01	01	GAVETEIRO VOLANTE TRÊS GAVETAS (UMA PARA PASTA SUSPensa) NA COR NOGAL COM PRETO. MEDINDO 0.46X0.70X0.42	R\$935,50	R\$935,50
				
		Imagem ilustrativa TOTAL A PRAZO		R\$935,50

À vista R\$898,00

Móveis para escritório

MERCADORIA A PRONTA DE ENTREGA

FRETE POR CONTA DO REMETENTE

3531-3501

ESTIMATIVA DE DESPESA

(Art. 39, III da Resolução Legislativa nº 005/2025)

A estimativa de despesa para contratações deverá observar disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/21, e do art. 17 e seguintes da Resolução Legislativa nº 005/2025 da Câmara Municipal de Carlinda.

Considerando as disposições previstas, a estimativa de preços para esta contratação utilizou dos seguintes parâmetros:

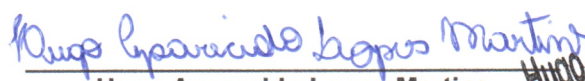
<input type="radio"/>	Consulta ao Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br
<input type="radio"/>	Consulta a preços publicados em mídia ou sítios eletrônicos especializados de domínio amplo, de âmbito estadual ou municipal
<input type="radio"/>	Contratações anteriores feitas pela Câmara Municipal de Carlinda ou Prefeitura Municipal de Carlinda, devidamente atualizado monetariamente
<input checked="" type="radio"/>	Pesquisa direta com requisição formal de no mínimo 3 (três) fornecedores
<input checked="" type="radio"/>	Pesquisa de bancos de preços públicos ou privados

Registre-se que a estimativa de preço consta no TERMO DE REFERÊNCIA e tem por valor estimado aquele resultante da aplicação da média, mediana ou menor dos preços obtidos, conforme orçamentos, documentos como nota fiscal, arquivos em PDF gerados por mídia ou sítios eletrônicos ou prints de monitor, desde que seja possível aferir data e hora de acesso.

Registre-se que, no presente processo de Dispensa de Licitação nº 007/2025, optou-se pela pesquisa direta com fornecedores, mediante requisição formal via contato comercial, bem como pela consulta ao site público Radar TCE-MT³.

Registre-se que, optou-se pela escolha dos fornecedores através de pesquisa na web por meio do site Google, de reconhecida e notável efetividade na busca por pesquisas online.

Carlinda-MT, 21 de outubro de 2025.


Hugo Aparecido Lopes Martins
Agente de Contratação - Matrícula nº 092

Hugo Aparecido Lopes Martins
Agente de Contratação

³ <https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/panel>

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

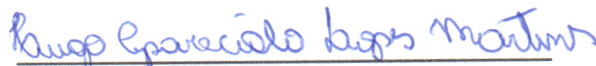
(Art. 39, VIII da Resolução Legislativa nº 005/2025)

De acordo com a pesquisa de preço obtida através de empresas especializadas atuantes no ramo, verifica-se que a Câmara de Carlinda encaminhou solicitação de orçamento à 05 (cinco) empresas, sendo elas: "FORTT MÓVEIS", "DECOMAR DESIGN", "PEPITA MÓVEIS PLANEJADOS", "NOBRE MÓVEIS PLANEJADOS" e "TEC MAC". Entretanto, dentre as cinco empresas demandadas, somente a empresa "TEC MAC" apresentou proposta comercial.

Ademais, registre-se que foi realizado o balizamento de preços, conforme previsto no Termo de Referência (tópico 9.2), sendo o valor R\$ 685,32 (seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos) resultante da média dos valores obtidos. Contudo, o valor resultante foi desconsiderado para fins de balizamento final, uma vez que foi possível obter apenas uma cotação junto aos fornecedores, o que ocasionou diferença significativa entre o valor médio apurado e aquele verificado na pesquisa pública. Dessa forma, o valor de referência de R\$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais) corresponde ao apresentado pelo único fornecedor/interessado em destaque na tabela do tópico 9.2 do Termo de Referência.

Por fim, considerando a viabilidade, a eficiência e, sobretudo, a exigibilidade, optou-se pelo critério do menor preço dentre as propostas que atendem aos requisitos estipulados no Edital de Dispensa de Licitação nº 004/2025. Esse preço deverá nortear a escolha do adjudicatário, em conformidade com a regra geral estabelecida pela Lei nº 14.133/2021.

Carlinda-MT, 21 de outubro de 2025.



Hugo Aparecido Lopes Martins
Agente de Contratação - Matrícula nº 092

Hugo Aparecido Lopes Martins
Agente de Contratação

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

(Art. 39, VII da Resolução Legislativa nº 005/2025)

Com base na estimativa e justificativa de preços, a Câmara Municipal de Carlinda opta por contratar o fornecedor descrito abaixo:

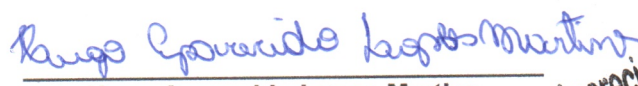
NOME EMPRESARIAL:	MAC COMERCIO DE MOVEIS LTDA
NOME FANTASIA:	TEC MAC
CNPJ nº:	13.370.518/0001/69
ENDEREÇO:	Avenida das Figueiras, nº 120, Setor Industrial Norte, Sinop-MT – CEP: 78.557-097
CONTATO:	<i>E-mail:</i> alinecordeiromac@gmail.com <i>Telefone:</i> (66) 99941-6638
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	R\$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais)

Registre-se que a Câmara de Carlinda encaminhou solicitação de orçamento à 05 (cinco) empresas, sendo elas: *FORTT MÓVEIS*, *DECOMAR DESIGN*, *PEPITA MÓVEIS PLANEJADOS*, *NOBRE MÓVEIS PLANEJADOS* e *TEC MAC*. Entretanto, dentre as cinco empresas demandadas, somente a empresa *“TEC MAC”* apresentou proposta comercial. Ademais, importante frisar que foi publicado Aviso de Dispensa de Licitação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios da *“Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM”*. Entretanto, não foram apresentadas manifestações ou solicitações a respeito.

Ressalta-se que a pesquisa de preços foi realizada exclusivamente com empresas do ramo de móveis planejados, visando assegurar melhor adequação do móvel a ser adquirido, considerando o espaçamento do gabinete e a necessidade de compatibilidade com a mesa existente, conforme as medidas específicas previstas no edital. A escolha visa garantir a viabilidade e a execução adequada do objeto contratado, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Por fim, registre-se que a contratada fica incumbida de prover com os documentos necessários para sua habilitação, conforme regras previstas no Termo de Referência, e advertido quanto a ausência ou falsificação de qualquer deles que possam impedir com a formalização do contrato.

Carlinda-MT, 21 de outubro de 2025.


Hugo Aparecido Lopes Martins
Agente de Contratação - Matrícula nº 0123456789
Hugo Aparecido Lopes Martins
Agente de Contratação

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.370.518/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAC COMERCIO DE MOVEIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAC COMERCIO DE MOVEIS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DAS FIGUEIRAS	NÚMERO 120	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 78.557-097	BAIRRO/DISTRITO SETOR INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SINOP	UF MT
--------------------------	--	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@TECMACSINOP.COM.BR	TELEFONE (66) 3531-3501
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/10/2025** às **09:48:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

Quadro de Sócios e Administradores

NOME EMPRESARIAL

MAC COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ

13.370.518/0001-69

CAPITAL SOCIAL

R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome / Nome Empresarial:

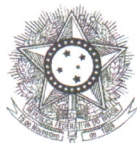
LUCAS ZANOTO DAS NEVES NORTE

Qualificação:

Sócio-Administrador

Emitido no dia **21/10/2025** às **09:04:38** (data e hora de Brasília).

Fonte: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAC COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.370.518/0001-69

Certidão nº: 62897077/2025

Expedição: 21/10/2025, às 09:50:47

Validade: 19/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAC COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.370.518/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAC COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 13.370.518/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:38:33 do dia 19/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/03/2026.

Código de controle da certidão: **E603.1173.5789.BD59**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.370.518/0001-69
Razão Social: MAC COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP
Endereço: AV DAS FIGUEIRAS 120 / ST INDL NORTE / SINOP / MT / 78550-513

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2025 a 07/11/2025

Certificação Número: 2025100904091812299684

Informação obtida em 21/10/2025 09:50:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **13.370.518/0001-69**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MAC COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 15/03/2011**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
LUCAS ZANOTO DAS NEVES NORTE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
19009267 SSP MT

CPF
046.683.611-27

DATA NASCIMENTO
17/09/1992

FILIAÇÃO
SERGIO BENJAMIM DAS NEVES N
ORTE
CICHARA ZANOTO DAS NEVES NO
RTE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AC AC

Nº REGISTRO
05159650309

VALIDADE
15/03/2032

1ª HABILITAÇÃO
15/03/2011

OBSERVAÇÕES
A

Lucas Z. das N. Norte
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABÁ, MT

DATA EMISSÃO
16/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

52009564944
MT652857736

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2323730934

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Após análise deste processo de contratação direta por dispensa de licitação, e com fundamentação nos pareceres contábil, jurídico e técnico, **AUTORIZO** a contratação, conforme objeto e empresa contrata descritos abaixo.

Determino a publicação deste processo licitatório no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO	AQUISIÇÃO DE GAVETEIRO VOLANTE DE TRÊS GAVETAS.
FUNDAMENTAÇÃO	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21; e Art. 39 e seguintes da Resolução Legislativa nº 005/2025
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	Embora o objeto da presente contratação não conste no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, optou-se por sua aquisição devido à necessidade emergente identificada para atender o Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Carlinda.
CONTRATADA	NOME EMPRESARIAL: TEC MAC NOME FANTASIA: MAC COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ nº: 13.370.518/0001/69 ENDEREÇO: Avenida das Figueiras, nº 120, Setor Industrial Norte, Sinop-MT – CEP: 78.557-097 CONTATO: <ul style="list-style-type: none">• <i>E-mail:</i> alinecordeiromac@gmail.com• <i>Telefone:</i> (66) 99941-6638
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais)

Carlinda-MT, 21 de outubro de 2025.



Lucia de Souza Kanno
Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joá José Porto dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT

MT

RESOLUÇÃO N° 289/2025

De 21 de outubro de 2025

Altera dispositivos na Resolução nº 255/2022- Regimento Interno da Câmara Municipal de Canarana/MT.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe no artigo 228 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Resolução, de autoria do Vereador Cel-somar Sousa Morais Schwendler.

Art. 1º Fica alterado o artigo 277 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 277. *Nenhuma proposição poderá ser colocada em discussão sem que tenha sido incluída na ordem do dia, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas do início da sessão, res-servado o disposto neste Regimento Interno.*

Art. 2º - Fica alterado o artigo 342 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 342 *O uso da tribuna por munícipes será permitido nas sessões ordinárias, observado o seguinte:*

I - O munícipe interessado deverá inscrever-se previamente junto à Secretaria da Câmara, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, apresentando documento de identificação pessoal e título de eleitor, declarando ser eleitor do Município de Canarana/MT;

II - Cada manifestação terá duração máxima de 10 (dez) minutos;

III - Os temas abordados deverão ser de interesse público.

IV - É vedada a utilização da tribuna para ofensas pessoais, propaganda político-partidária ou assuntos estranhos à função legislativa.

§ 1º Caberá ao Presidente da Câmara indeferir ou interromper a manifestação que não observar os limites deste artigo.

§ 2º O disposto neste artigo não prejudica outras formas de participação popular previstas em lei ou neste Regimento.

Art. 3º Fica suprimido o Artigo 342 - A.

Art. 4º Fica alterado o artigo 343 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 343. *Serão reservadas até duas vagas, por sessão ordinária, para uso da tribuna por cidadãos*

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 21 de outubro de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT

ATO DO PRESIDENTE N° 13/2025

de 21 de outubro de 2025

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Canarana/MT

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 40 §1º do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º- Fica adiado o ponto facultativo relativo ao dia do Servidor Público, na Câmara Municipal de Canarana/MT:

I - 28 de outubro (Terça - Feira) - Expediente Normal;

II - 31 de outubro (Sexta - Feira) - Ponto Facultativo, em virtude do Dia do Servidor Público;

Art. 2º Este ato passa a vigorar da sua publicação.

Canarana/MT, 21 de outubro 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025

Após análise deste processo de contratação direta por dispensa de licitação, e com fundamentação nos pareceres contábil, jurídico e técnico, **AUTORIZO** a contratação, conforme objeto e empresa contrata descritos abaixo.

Determino a publicação deste processo licitatório no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO	AQUISIÇÃO DE GAVETEIRO VOLANTE DE TRÊS GAVETAS
FUNDAMENTAÇÃO	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21; e Art. 39 e seguintes da Resolução Legislativa nº 005/2025
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	Embora o objeto da presente contratação não conste no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, optou-se por sua aquisição devido à necessidade emergente identificada para atender o Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Carlinda.
CONTRATADA	NOME EMPRESARIAL: TEC MAC NOME FANTASIA: MAC COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ nº: 13.370.518/0001/69 ENDEREÇO: Avenida das Figueiras, nº 120, Setor Industrial Norte, Sinop-MT - CEP: 78.557-097 CONTATO: · E-mail: alinecordeiromac@gmail.com · Telefone: (66) 99941-6638
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais)

Carlinda-MT, 21 de outubro de 2025.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto da **Dispensa de Licitação nº 007/2025**, descrito abaixo, em favor da empresa MAC COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.370.518/0001/69, com Avenida das Figueiras, nº 120, Setor Industrial Norte, Sinop-MT – CEP: 78.557-097, pelo valor de R\$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais), nos termos do artigo 71, inciso IV, da referida lei.

OBJETO	AQUISIÇÃO DE GAVETEIRO VOLANTE DE TRÊS GAVETAS
---------------	--

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Carlinda-MT, 21 de outubro de 2025.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICAMOS que, o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece a Lei Federal 14.133/2021 referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial 001/2025, decorreu sem interposição de recurso.

Nova Monte Verde-MT, 21 de outubro de 2025.

POLIANA ALVES DEON

Agente de Contratação

Portaria nº 150/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N °244/20245- PREGÃO PRESENCIAL 001/2025

Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT, Senhora Livia de Almeida Nunes Fidelis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da lei nº 14.133/21, **ADJUDICA** o processo licitatório nº 244/2025 na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2025, após a análise documental efetuada pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, a respectiva Empresa:

J. V. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: 19.230.910/0001-99, com percentual de desconto de 5% (cinco por cento) por item.

Nova Monte Verde-MT, 21 de outubro de 2025.

Livia de Almeida Nunes Fidelis

Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde -MT, Sr.ª. Livia de Almeida Nunes Fidelis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo

exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº.: 244/2025
- b) Licitação Nº.: 001/2025
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data da Homologação: 21/10/2025
- e) Data da Adjudicação: 21/10/2025
- f) Objeto da Licitação: **REGISTRO E PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE PELO PERÍODO DE 12 MESES.**
- g) Empresa Vencedora:

J. V. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: 19.230.910/0001-99, com percentual de desconto de 5% (cinco por cento) por item.

Nova Monte Verde-MT, 21 de outubro de 2025.

Livia de Almeida Nunes Fidelis

Presidente

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICAMOS que, o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece a Lei Federal 14.133/2021 referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial 002/2025, decorreu sem interposição de recurso.

Nova Monte Verde-MT, 21 de outubro de 2025.

POLIANA ALVES DEON

Agente de Contratação

Portaria nº 150/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

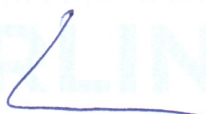
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto da **Dispensa de Licitação nº 007/2025**, descrito abaixo, em favor da empresa MAC COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.370.518/0001/69, com Avenida das Figueiras, nº 120, Setor Industrial Norte, Sinop-MT – CEP: 78.557-097, pelo valor de R\$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais), nos termos do artigo 71, inciso IV, da referida lei.

OBJETO	AQUISIÇÃO DE GAVETEIRO VOLANTE DE TRÊS GAVETAS
---------------	--

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Carlinda-MT, 21 de outubro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CARLINDA

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto da **Dispensa de Licitação nº 007/2025**, descrito abaixo, em favor da empresa MAC COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.370.518/0001/69, com Avenida das Figueiras, nº 120, Setor Industrial Norte, Sinop-MT - CEP: 78.557-097, pelo valor de R\$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais), nos termos do artigo 71, inciso IV, da referida lei.

OBJETO	AQUISIÇÃO DE GAVETEIRO VOLANTE DE TRÊS GAVETAS
---------------	--

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Carlinda-MT, 21 de outubro de 2025.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICAMOS que, o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece a Lei Federal 14.133/2021 referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial 001/2025, decorreu sem interposição de recurso.

Nova Monte Verde-MT, 21 de outubro de 2025.

POLIANA ALVES DEON

Agente de Contratação

Portaria nº 150/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N° 244/20245- PREGÃO PRESENCIAL 001/2025

Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT, Senhora Livia de Almeida Nunes Fidelis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da lei nº 14.133/21, **ADJUDICA** o processo licitatório nº 244/2025 na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2025, após a análise documental efetuada pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, a respectiva Empresa:

J. V. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: 19.230.910/0001-99, com percentual de desconto de 5% (cinco por cento) por item.

Nova Monte Verde-MT, 21 de outubro de 2025.

Livia de Almeida Nunes Fidelis

Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde -MT, Sr.ª. Livia de Almeida Nunes Fidelis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo

exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº.: 244/2025
- b) Licitação Nº.: 001/2025
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data da Homologação: 21/10/2025
- e) Data da Adjudicação: 21/10/2025
- f) Objeto da Licitação: **REGISTRO E PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE PELO PERÍODO DE 12 MESES.**
- g) Empresa Vencedora:

J. V. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: 19.230.910/0001-99, com percentual de desconto de 5% (cinco por cento) por item.

Nova Monte Verde-MT, 21 de outubro de 2025.

Livia de Almeida Nunes Fidelis

Presidente

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICAMOS que, o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece a Lei Federal 14.133/2021 referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial 002/2025, decorreu sem interposição de recurso.

Nova Monte Verde-MT, 21 de outubro de 2025.

POLIANA ALVES DEON

Agente de Contratação

Portaria nº 150/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CERTIFICO, para os devidos fins que o prazo para a interposição de quaisquer recursos, conforme o que estabelece o art. 165 da Lei Federal nº 14.133, referente à Dispensa de Licitação nº 005/2025, **DECORREU SEM A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.**

Carlinda-MT, 24 de outubro de 2025.



Hugo Aparecido Lopes Martins

Agente de Contratação - Matrícula nº 092

